

PROCESSO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista com a finalidade de auxiliar/atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e de emergência, e de instalação de equipamentos elétricos em geral em imóveis e sistemas públicos de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação visa atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalações elétricas em geral de prédios públicos da Autarquia, além de instalação de equipamentos elétricos e aparelhos a fim de manter o funcionamento pleno e contínuo das atividades e serviços desenvolvidos/ofertados nos prédios públicos da Autarquia.
- 2.2 Os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando assim, o aumento da vida útil dos equipamentos em apreço e, ainda não obstante, os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade, saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços.
- 2.3 A falta de acompanhamento, sem as devidas intervenções diárias a serem realizadas, por equipe devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos e instalações, bem como aumentar o consumo energético e o custo de operação das instalações.
- 2.4 Para o planejamento da contratação e quantificação estimada dos custos contratuais e os respectivos valores máximos, teve-se por base os valores apresentados obtidos por consulta às empresas do ramo no mercado.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Cópia dos documentos pessoais do sócio/diretor da empresa;

4.2.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4 A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5 A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.6 A regularidade perante a justiça do trabalho;

4.2.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.2.8 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

5 DA PROPOSTA

5.1 Poderão apresentar para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, que venham a enviar propostas em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

5.2 A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito **Av. Jonas Alves de Mello, 2026, Vila Municipal, Pereira Barreto/SP – CEP: 15371-250, no horário de 7 às 17h**, em dias úteis ou pelo e-mail: **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br** até a data limite.

5.3 Os valores das propostas deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contratado na forma prevista neste termo de referência.

5.4 Para fins de atender o §3º, do Art 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas.

5.5 O aviso deverá conter o prazo final para envio das propostas de preços.

5.6 Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 4.

5.7 A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.

5.8 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste Termo de Referência Item 7.

6 DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 6.1 O limite máximo que o SAAE de Pereira Barreto se dispõe a pagar para o objeto é de **R\$ 23.808,00 (vinte e três mil oitocentos e oito reais)**, conforme pesquisa de preços praticados no mercado, presente no Processo Administrativo nº008/2023, em atendimento aos Art. 72, inciso II e Art. 23, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

031205 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha nº 44

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.3 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade, do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 10.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 10.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 10.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 10.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.
- 10.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 10.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 10.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 10.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável
- 10.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 10.10 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as especificações constantes neste Termo.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas na lei nº. 14.133/21, observado o subitem seguinte.
- 11.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

11.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto caso o licitante vencedor não cumpra alguma das obrigações assumidas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

12.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2 Poderá o SAAE, revogar o presente Processo Licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3 A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização.

13.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo SAAE.

- 13.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br** ou por telefone **(18) 3704-2373**.

Pereira Barreto, 01 de maio de 2023

Victor Marcelo Vicentini Cavalcante
Chefe do Serviço de Almojarifado e Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista com a finalidade de auxiliar/atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e de emergência, e de instalação de equipamentos elétricos em geral em imóveis e sistemas públicos de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1. Descrição de serviços e custos da proposta

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de mão de obra de manutenção elétrica nos sistemas de água/esgoto e imóveis públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP	MES	8	R\$ 2.976,00	R\$ 23.808,00

- 1.2 O objeto de contratação tem a natureza de serviço comum de manutenção elétrica (descrição detalhada dos serviços requeridos no Item 4 deste Termo)
- 1.3 A estimativa de quantidades discriminados na Tabela 1 pelo SAAE, são mera estimativa para o período de 8 (oito) meses, e será executado de acordo com as necessidades do nosso departamento elétrico.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação visa atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalações elétricas em geral de prédios públicos da Autarquia, além de instalação de equipamentos elétricos e aparelhos a fim de manter o funcionamento pleno e contínuo das atividades e serviços desenvolvidos/ofertados nos prédios públicos da Autarquia.
- 2.2 Os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando assim, o aumento da vida útil dos equipamentos em apreço e, ainda não obstante, os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade, saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços.
- 2.3 A falta de acompanhamento, sem as devidas intervenções diárias a serem realizadas, por equipe devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos e instalações, bem como aumentar o consumo energético e o custo de operação das instalações.
- 2.4 Para o planejamento da contratação e quantificação estimada dos custos contratuais e os respectivos valores máximos, teve-se por base os valores apresentados obtidos por consulta às empresas do ramo no mercado.

3 DOS SERVIÇOS DO OBJETO

3.2 DOS TIPOS DE MANUTENÇÃO

3.2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 3.2.1.1 Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações e intervenções permanentes, referentes ao objeto do presente Termo de Referência para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: testes, ajustes, substituição de peças ou componentes desgastados, entre outras.

- 3.2.1.2 Estes serviços obedecem a uma programação previamente estabelecida e apresentada pelo nosso departamento/eletrotécnico, cujas etapas serão cumpridas conforme previsto neste Termo.
- 3.2.1.3 A frequência das ações de manutenção preventiva será definida previamente pela FISCALIZAÇÃO e nosso corpo técnico.
- 3.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA
- 3.2.2.1 Por manutenção corretiva entende-se todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações objeto do presente, por meio de correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário, nas condições previstas neste.
- 3.2.2.2 A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos existentes e os que poderão advir de novas aquisições, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida.
- 3.3 SERVIÇOS ENGLOBALADOS NESTE TERMO: na sequência é apresentada a relação dos serviços e atividades mínimas a serem realizadas em todos os sistemas, componentes e instalações elétricas do objeto, que servirão como referência à CONTRATADA. Deverão ser considerados, ainda, todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, sempre que necessário ou quando recomendado pela CONTRATANTE.
- 3.3.1 Apresentação de serviço a ser CONTRATADA compreende a manutenção preventiva e corretiva dos seguintes serviços:
- 3.3.1.1 Sistema elétrico de baixa e alta tensão (quadros de: distribuição, iluminação e tomadas);
- 3.3.1.2 Sistema do grupo geradores de energia;
- 3.3.1.3 Sistema de instalações no sistema de abastecimento de água e sistema de bombeamento de esgoto (especificamente equipamentos elétricos de tal sistema, incluindo bombas de recalque);
- 3.3.1.4 Sistema de iluminação de emergência;
- 3.3.1.5 Sistema de automação predial (portões, cancelas, portas, etc.);
- 3.3.1.6 Serviços de manutenção elétrica requerida pela Autarquia;
- 3.3.1.7 Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e iluminação;
- 3.3.1.8 Verificar os quadros de comando elétrico.

4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1 O CONTRATADO deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços do objeto do presente termo tão logo seja publicado o resultado final, podendo ser concedido, a critério da Administração, prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de celebração do contrato para que sejam disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos necessários para o cumprimento das atividades.
- 4.1.2 Após a autorização do fornecimento e disponibilização de material pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá efetuar os serviços no local indicado pelo setor responsável.
- 4.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o solicitado.

5 DOS MATERIAIS DE CONSUMO

- 5.1 Caberá a CONTRATANTE fornecer e adquirir os materiais de consumo e insumo necessários à execução das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais a serem aplicadas nos equipamentos e instalações.
- 5.2 Quando houver necessidade de aquisição de materiais de consumo ou insumos, o CONTRATADO providenciará relação básica de itens a serem adquiridos.
- 5.3 O CONTRATADO, mediante realizações de manutenções preventivas e/ou inspeções rotineiras, poderá identificar e relacionar materiais necessários a realização dos serviços, devendo submeter a relação à CONTRATANTE para análise e aprovação.
- 5.4 Caberá a CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material “não básico” por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada por seu responsável técnico ou preposto e encaminhada à FISCALIZAÇÃO do contrato para aprovação.
- 5.5 Caberá à CONTRATADA a correta destinação das peças/materiais substituídos, observada a Legislação Ambiental vigente e de Medicina e Segurança do Trabalho, devendo apresentar, sempre que solicitado, os respectivos controles e comprovantes referentes ao processo de destinação supracitado.

6 DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 No mínimo um atestado de capacidade técnica, em nome do proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade operacional equivalentes/similares às solicitadas.

- 6.1.1 No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;
- 6.1.2 Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

7 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da legislação vigente.
- 7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.
- 7.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 7.4 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE.
- 8.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
- 8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 8.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 8.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.7 Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.8 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, que correrão também por nossa conta e risco;
- 8.9 Os profissionais alocados na prestação de serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão:
 - 8.9.1 Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente do período da execução dos serviços;
 - 8.9.2 Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 9.2 Fornecer os materiais de consumo necessários para os serviços de manutenção segundo solicitação prévia do CONTRATADO.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 9.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pelo CONTRATADO todas as formalidades e exigências do contrato.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.3 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 11.2 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Pereira Barreto – S.P., 22 de fevereiro de 2023

Luzimar Zambini Satin
Diretor de operações em saneamento

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 008/2023**

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **CEP** _____
ESTADO: _____
FONE DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de mão de obra de manutenção elétrica nos sistemas de água/esgoto e imóveis públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP	MES	8	R\$	R\$
O VALOR TOTAL PROPOSTA:			R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)		

O objeto de contratação tem a natureza de serviço comum de manutenção elétrica.

A estimativa de quantidades discriminados na Tabela 1 pelo SAAE, são mera estimativa para o período de 8 (oito) meses, e será executado de acordo com as necessidades do nosso departamento elétrico.

No valor ofertado deverão estar previstas todas as despesas referentes a tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao fornecimento do serviço.

- Validade da proposta, 30 (trinta) dias.
- Prazo e local para entrega conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do edital.

Nome completo e assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 – CEP 15371-250 – Fone:- 3704-2373
PEREIRA BARRETO – S.P

ANEXO III

Minuta do CONTRATO Nº XX/2023

Pelo presente instrumento o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, C.N.P.J. Nº 44.447.25/0001-06, doravante chamada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor **MAURO ANDRÉ MARTINS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob nº 14.833.448-9 SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF 039.902.108-66, e-mail profissional: diretor@saaepereirabarreto.com.br, e-mail pessoal: mauroandre2@hotmail.com e telefone: (18) 3704-2373, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo Arantes Ramos, nº 1719 Vila Municipal, neste município de Pereira Barreto, e de outro lado a empresa _____, sito à rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, e-mail profissional _____: e-mail pessoal: _____ e telefone: (____) _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, no município de _____, nos termos do resultado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricitista com a finalidade de auxiliar/atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e de emergência, e de instalação de equipamentos elétricos em geral em imóveis e sistemas públicos de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA;

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, o qual vigorará no período de **XX/XX/2023 a XX/XX/XXXX**

CLAUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA;

3.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Cumprir todas as cláusulas deste contrato na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

III – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLAUSULA QUARTA –DO REAJUSTE;

4.1 - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo, na hipótese de prorrogação, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M, considerada como data base à data da assinatura do contrato.

4.2 - Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLAUSULA QUINTA–PREÇOS E CONDIÇÕES;

5.1 - O valor de R\$ _____ (_____), correspondente execução de serviços manutenção preventiva e corretiva no sistema Elétrico de elevação e tratamento de Esgotamento sanitário de Pereira Barreto será pago em oito parcelas iguais, do valor de R\$ _____ (_____) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

5.2 - Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES;

6.1 - No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

CLAUSULA SÉTIMA - RESCISÃO;

7.1 - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA OITAVA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO;

8.1 - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.12 – Autarquia Municipal
03.12.05 – Sistema de Água
17.512.0040.2074.0000 – Manutenção de água produzida
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 44

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÃO GERAL;

20.1 - Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20.2 - Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

20.3 - A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

20.4 - Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

20.5 - Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

21.1 - Fica designado o Sr. Luzimar Zambine Satin, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de Diretor de Operações em Saneamento, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 104, III, da Lei nº 14133/21 e demais legislação pertinente, conforme Portaria nº 2.155 de 2023 desta Autarquia.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO;

22.1 - Fica eleito o foro da sede da Comarca de Pereira Barreto, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro.

22.2 - E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Pereira Barreto, XX de XXXX de 2023.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 – CEP 15371-250 – Fone:- 3704-2373
PEREIRA BARRETO – S.P

Pela contratante

Pela contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E
ESGOTO DE PEREIRA BARRETO –
SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal e Gestor do Contrato:

Luzimar Zambine Satin
Diretor de Operações em Saneamento

Testemunha:

.....
Nome: Nome:
RG: RG: